



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Nº: EPI – H.06
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMISSÃO: 31.03.2008
	REVISÃO: 29/02/2016
EQUIPAMENTO: CAMISA PARA ELETRICISTA – (BAIXA TENSÃO ATÉ 440 V)	
APROVADO PARA: Vestimenta, uniforme de trabalho para eletricitista, servir como primeira barreira de proteção dos membros superiores e tronco do usuário contra riscos do arco elétrico (calor e fogo).	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Camisa confeccionada em tecido resistente a arco elétrico e com tratamento anti-chama, com gramatura de 260 g/m ² (tolerância de +ou – 5 %); cor cinza; costura com linha meta-aramida; gola esporte; manga longa, com punhos canhão; vista frontal com fechamento em botões e tarja em toda a extensão, de modo que os botões não fiquem á vista; dois bolsos superiores com lapelas fechadas por meio de velcro retardante às chamas; aplicação de faixa na circunferência do tronco e nas mangas apresentando 50 mm de largura contendo amarelo fluorescentes e prata refletiva, costurado em aramida conforme norma ASTM E204 coeficiente de retro refletividade conforme NBR 15292 e certificado UL conforme NFPA 1971; O bolso esquerdo deve ser bordado eletronicamente vulcanizado na cor branca a sigla da Secretaria, nas costas "ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PMG (mantendo a proporção), na manga direita bordado eletronicamente vulcanizado os dizeres "Resistente ao Fogo" com largura de 10 cm. O tecido deverá ser de ATPV mínimo de 8,0 cal/cm ² (para tensão de até 440 V), informação que deverá ser bordada eletronicamente de forma visível na altura do peito no lado direito. <i>Observação: Tamanhos devem ser definidos pelo solicitante. .</i>	
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA.	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 - Equipamento de Proteção Individual NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70 E	
INDICAÇÕES DE USO: Serviços em eletricidade para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos do arco elétrico (calor e fogo).	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR

